

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas específicas de acesso é feita nos moldes constantes no Edital a que se refere o artigo 6.º:

- a) É efetuada em sistema online;
- b) Está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, a qual não será devolvida qualquer que seja o pretexto;
- c) Está sujeita à entrega da documentação obrigatória.

2 — Mediante pagamento da taxa de prática de ato administrativo fora de prazo, fixada na tabela de emolumentos em vigor, o Presidente do IPP, poderá aceitar inscrições até ao terceiro dia, inclusive, imediatamente anterior à data de afixação do calendário específico de provas constante do Edital a que se refere o artigo 6.º

2.1 — O valor da taxa por prática de ato fora de prazo será calculado em função da data de apresentação da inscrição, referida no n.º 1 do presente artigo.

3 — As provas específicas de acesso realizam-se numa única chamada.

4 — Nos termos da Portaria que aprova os Regulamentos dos Concursos Locais da ESMAE, por decisão do Presidente do IPP, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da ESMAE, poderá ser realizada uma 2.ª chamada das provas específicas de acesso.

Artigo 8.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as inscrições que se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Não sejam apresentadas e submetidas através do sistema online;
- b) Não cumpram o pagamento dos emolumentos aplicáveis;
- c) Sejam apresentadas fora dos prazos fixados no Edital;
- d) Não estejam instruídas com todos os documentos obrigatórios fixados no Edital.

2 — Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

Artigo 9.º

Exclusão de candidatos

1 — São excluídos do processo de inscrição, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Atuem no decurso do processo de forma fraudulenta;
- c) Não compareçam a qualquer uma das provas exigidas para o curso, variante, ramo e opção;
- d) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo Regulamento e Edital;
- e) Caso seja fixada classificação mínima numa determinada prova, obtenham classificação inferior.

2 — Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

Artigo 10.º

Provas Específicas de Acesso

1 — A cada prova será atribuída uma classificação na escala 0 — 20, arredondada à décima.

2 — Será realizada uma chamada única para cada prova.

3 — O resultado obtido nas provas é tornado público, através de pauta divulgada no sistema online no sítio da Internet do IPP, no prazo fixado no Edital a que se refere o artigo 6.º

4 — Os candidatos poderão consultar a(s) prova(s) escrita(s) por si realizada(s), nos dois dias úteis imediatamente após a data limite da divulgação de resultados. Os horários e locais de consulta das provas serão disponibilizados no sistema online.

5 — Para efeitos de avaliação do portfólio apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados.

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio aos Concursos de Acesso à ESMAE

O Gabinete de Apoio aos Concursos de Acesso à ESMAE acompanha todo o processo através do sistema *online*, sendo igualmente responsável por prestar todo o apoio técnico na organização do mesmo.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Dos resultados das provas escritas e do portfólio podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, através do sistema online nos termos e prazos fixados no Edital a que se refere o artigo 6.º

2 — A reclamação está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor. A taxa apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida.

3 — A decisão sobre as reclamações compete ao respetivo Júri, sendo notificado o reclamante por via eletrónica e através do sistema online, no prazo fixado no Edital a que se refere o artigo 6.º

4 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação, ou não tenham sido submetidas nos termos e prazos fixados no Edital a que se refere o artigo 6.º

Artigo 13.º

Efeitos e Validade

As provas específicas de acesso são válidas apenas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano em que se realizam.

Artigo 14.º

Ingresso no Ensino Superior

1 — O ingresso no ensino superior dos candidatos considerados aptos nas provas específicas de acesso está sujeito à apresentação de candidatura através de um dos concursos referidos no n.º 1 do artigo 3.º, nos termos e prazos legal e regulamentarmente fixados.

2 — As vagas da 1.ª fase do concurso local da ESMAE serão fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, divulgadas no sítio da Internet da DGES, e no Edital de abertura do concurso.

3 — Na 2.ª fase do concurso local da ESMAE são colocadas a concurso:

- a) As vagas sobranes da 1.ª fase do concurso;
- b) As vagas ocupadas na 1.ª fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição, e que não tenham sido utilizadas para convocar à matrícula e inscrição candidatos não colocados na 1.ª fase do concurso.

4 — As vagas dos Concursos Especiais e dos Regimes de Mudança de Curso e de Transferência, serão fixadas anualmente pelo Presidente do IPP, através do Edital de abertura do concurso respetivo.

Artigo 15.º

Certidão de Classificação Final

1 — A emissão de certidão de classificação final das provas específicas de acesso pode ser solicitada pelo candidato e está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor.

2 — Os candidatos considerados aptos nas provas específicas de acesso estão dispensados de apresentar a certidão de classificação final na instrução do processo de candidatura através de um dos concursos referidos no n.º 1 do artigo 3.º

Artigo 16.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente do IPP, ouvido o órgão legal e estatutariamente competente da ESMAE.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2014/2015, inclusive.

207707583

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 4600/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do Despacho n.º 6896/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2011, subdelego nos

Vice-Presidentes a presidência dos júris das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelos candidatos:

1 — No Vice-Presidente, José Carlos Barros Oliveira:

a) José Carlos Jorge Valentim

2 — Na Vice-Presidente, Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega:

a) Tiago Sarmento Sabino Domingues

3 — Na Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico, Maria João Monteiro Ferreira Viamonte:

a) Mário Rui Monteiro Alvim de Castro

As delegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de março de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.
207710158

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 4601/2014

Por despacho de 19 de fevereiro de 2014, do Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Marta Pacheco Pinto, como Assistente Convivida, em regime de tempo parcial 50 %, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com efeitos reportados a 08/11/2013, e até 27/02/2014, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207710093

Despacho (extrato) n.º 4602/2014

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 19 de fevereiro de 2014, foi a Professora Adjunta, Susana Isabel Colaço Caldas, nomeada em comissão de serviço para o cargo de Subdiretora da Escola Superior de Educação, deste Instituto, conforme proposta apresentada pelo Diretor da referida Escola.

5 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207708141

Despacho (extrato) n.º 4603/2014

Por despacho da Senhora Vice-Presidente deste Instituto de 25 de fevereiro de 2014, foi a João Manuel Monteiro Serrano, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Professor Adjunto Convivido em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 26 de outubro de 2013, e até 14 de dezembro de 2013, sem remuneração, no âmbito de protocolo de cooperação institucional.

21 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207709373

Despacho (extrato) n.º 4604/2014

Por despacho da Senhora Vice-Presidente deste Instituto de 27 de fevereiro de 2014, foi a Ana Margarida Gaspar da Silva, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no artigo 56.º/1 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, como Professora Adjunta Convivida em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, em substituição da Prof.ª Sílvia Madeira que se encontra ausente, com efeitos reportados a 17 de fevereiro de 2014, e até 31 de julho de 2014, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185

(sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207709284

Despacho (extrato) n.º 4605/2014

Por despacho do Presidente deste Instituto de 14 de março de 2014, e após anuência do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, foi autorizada a mobilidade interna da assistente técnica Ana Teresa Lopes Batista Viegas, para exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia, deste Instituto, nos termos dos artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com início a 14 de março de 2014, e com a duração de 18 meses.

21 de março de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207709202

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 4606/2014

Considerando a proposta da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças, publicado pelo Despacho n.º 17219/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho e alterado pelo Despacho n.º 12727/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro, aprovo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atualizada, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2013/2014.

5 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição do Presidente, *Professor João Vinagre*.

ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino — Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Ciências Empresariais
- 3 — Grau — Mestre
- 4 — Curso — Contabilidade e Finanças
- 5 — Área Científica predominante do curso — Contabilidade/Finanças
- 6 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120
- 7 — Duração normal do curso — 2 anos/4 Semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

8.1 — Área de especialização em Contabilidade

Área científica	Sigla	Créditos
Contabilidade	C	89,5
Finanças	F	16,0
Gestão	G	7,0
Métodos Quantitativos	MQ	4,0
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	3,5
<i>Total</i>		120

8.2 — Área de especialização em Finanças

Área científica	Sigla	Créditos
Contabilidade	C	22
Finanças	F	83,5
Gestão	G	7,0
Métodos Quantitativos	MQ	4,0
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	3,5
<i>Total</i>		120